PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 4109, de 15 de julho de 2024.

Inclui no Calendário Oficial do Município a Semana Jovem Católica.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Jovem Católica, a ser comemorada na terceira semana de junho.

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de julho de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL